



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Diretoria Geral
Coordenadoria de Extensão
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 04/2020

Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa Institucional de Monitoria para o ano de 2020.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.331, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22; e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág.20; e pela Portaria IFMG nº 1174, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág.29, e Termo de Posse do dia 24/10/2019, torna público Edital para processo seletivo do Programa Institucional de Monitoria para o ano de 2020 no âmbito do *Campus* Governador Valadares.

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - A Monitoria está inserida em Programa de Acompanhamento e Suporte ao Ensino regulamentado na Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG - *Campus* Governador Valadares. A Monitoria compreende uma ação de apoio pedagógico a ser executado por estudantes do IFMG *Campus* Governador Valadares para atender as necessidades de formação acadêmica dos estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados na instituição.

2 - FINALIDADES E OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 - O Programa de Monitoria será desenvolvido como estratégia institucional para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem do IFMG *Campus* Governador Valadares.

2.2 - Os objetivos do Programa de Monitoria do IFMG *Campus* Governador Valadares são:

2.2.1 - oferecer oportunidades de apoio escolar;

2.2.2 - contribuir para redução dos índices de repetência e evasão;

2.2.3 - ampliar a motivação e o interesse dos estudantes, através da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse.

3 - DO PÚBLICO ALVO

3.1 - Poderão candidatar-se às vagas de Monitoria os (as) estudantes regularmente matriculados e frequentes em um dos cursos presenciais do IFMG *Campus* Governador Valadares e que atendam aos requisitos dos itens 4 e 5 deste edital.

4 - DAS MONITORIAS

4.1 - Serão ofertadas 26 (vinte e seis) vagas de Monitoria, conforme disciplinas e requisitos abaixo:

4.1.1 - Cursos Técnicos:

| Disciplina | Vagas | Requisitos | Docente responsável |
|-------------------------|--------------|--|--------------------------------|
| Administração | 1 | Estar cursando o ensino técnico e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70% | Neuber Samy Ferreira de Souza |
| Desenho Técnico | 1 | Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%. | Heriston Rodrigues |
| Empreendedorismo | 1 | Estar cursando o ensino técnico e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70% | Neuber Samy Ferreira de Souza |
| Física II | 1 | Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%. | Flavia Noelia Pucheta |
| Física III | 1 | Estar cursando o 3º Ano do ensino técnico e a disciplina | Juliana Rodrigues Franco |
| História | 1 | Estar cursando o ensino técnico e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70% | Joelma Aparecida do Nascimento |
| Informática | 1 | Estar cursando o ensino técnico e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70% | Luiz Henrique Pimentel Gomes |
| Inglês | 1 | Estar cursando o ensino técnico e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70% | Gilson Silva Costa |

| | | | |
|--|---|--|--------------------------------------|
| Matemática I | 1 | Estar cursando o ensino técnico e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70% | Ana Catarina Cantoni Roque |
| Matemática II | 1 | Estar cursando o ensino técnico e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70% | Bruno Bragança |
| Noções de Estatística e Probabilidade | 1 | Estar cursando o ensino técnico e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70% | Deise Nunes de Arruda Borel |
| Química I | 1 | Estar cursando o ensino técnico e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70% | Tonimar Domiciano Arrighi Senra |
| Química II | 1 | Estar cursando o ensino técnico e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70% | Luciana Isabel de Oliveira Marcelino |
| Química III | 1 | Estar cursando o 3º Ano do ensino técnico e a disciplina | Tonimar Domiciano Arrighi Senra |

4.1.2 – Cursos de Graduação:

| Disciplina | Vagas | Requisitos | Docente responsável |
|--|--------------|--|--------------------------------|
| Cálculo Diferencial Integral I | 1 | Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%. | Augusto Venâncio Miranda Silva |
| Cálculo Diferencial Integral II | 1 | Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na | Renato Tolentino de Sene |

| | | | |
|---|---|--|-------------------------------|
| | | disciplina com nota superior a 70%. | |
| Cálculo Diferencial Integral III | 1 | Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%. | Willerson Custódio da Silva |
| Cálculo I | 1 | Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%. | Bruno Bragança |
| Expressão Gráfica I | 1 | Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%. | Carolyne Amélia Assis Ávila |
| Física I | 1 | Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%. | Artur Difini Accioly |
| Física II | 1 | Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%. | Flavia Noelia Pucheta |
| Física III | 1 | Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%. | Juliana Rodrigues Franco |
| Geometria Analítica e Álgebra linear | 1 | Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%. | Renato Tolentino de Sene |
| Gestão de Pessoas | 1 | Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%. | Neuber Samy Ferreira de Souza |

| | | | |
|--|---|--|---------------------------------|
| Metrologia | 1 | Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%. | Henrique Miguel Cunha |
| Química Geral e Química Geral e Analítica | 1 | Estar cursando a graduação e ter obtido aprovação na disciplina com nota superior a 70%. | Tonimar Domiciano Arrighi Senra |

4.2 - As Monitorias vinculadas às disciplinas de cursos anuais terão a duração até o final do calendário letivo do ano de 2020.

4.3 – Monitorias vinculadas às disciplinas de cursos semestrais terão duração de 5 (cinco) meses, durante o semestre 2020.2.

4.4 - Para disciplinas anuais, a monitoria será ofertada a partir do término da seleção de monitores até o término do calendário letivo de 2020. Para as disciplinas semestrais, a monitoria será ofertada durante o período letivo de 2020.2.

4.5 - O estudante selecionado fará jus ao recebimento de bolsa no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

4.6 - As Monitorias exigirão dedicação de 10 horas semanais.

4.7 – As Monitorias poderão ocorrer de modo virtual, através de plataforma de webconferência e pela utilização do ambiente virtual de aprendizagem, de forma síncrona e assíncrona.

4.8 – O docente deverá organizar um cronograma de reuniões com os monitores para avaliar e promover adaptações que se façam necessárias ao modelo relacional e interativo da prestação virtual da monitoria.

5 - DOS REQUISITOS

5.1 - São requisitos básicos para o (a) estudante atuar como monitor (a):

5.1.1 - ser estudante regularmente matriculado (a) no IFMG - *Campus* Governador Valadares;

5.1.2 - não receber outra bolsa do IFMG *Campus* Governador Valadares, excetuando-se bolsas de caráter socioeconômico;

5.1.3 - não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada e deferida pela Diretoria de Ensino do *Campus*.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 - As inscrições do(a)s candidato(a)s a monitores(as) serão realizadas via internet.

6.2 - As inscrições devem ser realizadas no período de 28/07/2020 a 05/08/2020, exclusivamente pela internet, através do e-mail: extensao.gv@ifmg.edu.br

6.3 – Para a efetivação da inscrição o estudante deverá encaminhar o formulário próprio de inscrição (ANEXO I - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO(A) ESTUDANTE MONITOR) em formato PDF, devidamente preenchido e assinado.

6.4 - O e-mail deve ter o título: INSCRIÇÃO PARA MONITORIA.

6.5 - Inscrições fora do prazo estabelecido no subitem anterior não serão aceitas.

6.6 - O(a) candidato(a) poderá se inscrever em até 3 (três) opções de monitoria, mas em caso de aprovação poderá ocupar apenas uma vaga.

6.6.1 - Cabe ao candidato(a) se atentar para a compatibilidade do horário das entrevistas, uma das etapas do processo de seleção.

7 - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

7.1 - O(A) estudante(a) selecionado deverá encaminhar para o e-mail extensao.gv@ifmg.edu.br o formulário ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - ESTUDANTE, em formato PDF, devidamente preenchido e assinado, cópia de documento de identidade com foto e cópia do cartão bancário comprovando a conta para recebimento da Bolsa Monitoria

7.2 - O(A) Professor(a) Orientador deverá encaminhar para o e-mail extensao.gv@ifmg.edu.br o formulário ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES – PROFESSOR ORIENTADOR, em formato PDF, devidamente preenchido e assinado.

7.3 - Os e-mails devem ter o título: TERMOS DE COMPROMISSO PARA MONITORIA – nome do estudante e/ou docente.

8 - DO PROCESSO SELETIVO

8.1 - O processo de avaliação dar-se-á por meio do Rendimento Escolar do (a) Estudante (Etapa 1) e Entrevista (Etapa 2), sendo a nota final do processo a média ponderada envolvendo a nota das duas etapas.

8.2 - Cada etapa terá o valor de 100 (cem) pontos, sendo que a nota na disciplina requerida para o exercício da Monitoria terá peso 0,7 e a entrevista 0,3.

8.3 - Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver nota abaixo de 75 (setenta e cinco) pontos em qualquer uma das etapas.

8.4 - A Entrevista (Etapa 2) será realizada de forma online, em plataforma cujo link será encaminhado por e-mail ao estudante cerca de 15 minutos do horário agendado.

9 - DA ENTREVISTA

9.1 - O processo de entrevista tem o objetivo de avaliar as habilidades didáticas e comunicativas do(a) entrevistado(a). Participarão deste processo o(a) professor(a) orientador(a) da disciplina e a coordenação pedagógica ou outra pessoa por esta indicada.

9.2 - Somente poderão realizar esta etapa o(a)s candidato(a)s que obtiverem nota maior ou igual a 75 (setenta e cinco) pontos na fase de comprovação do rendimento escolar.

9.3 - Esta etapa terá o valor de 100 (cem) pontos.

9.4 - O processo de entrevista tem caráter classificatório e eliminatório.

9.5 - A Entrevista (Etapa 2) será realizada de forma online, em plataforma de webconferência cujo link será encaminhado por e-mail ao estudante cerca de 15 minutos antes, na data e horário divulgados preliminarmente.

9.6 - A data e o horário das entrevistas serão divulgados no site institucional (www.ifmg.edu.br/governadorvaladares) e encaminhado para o e-mail informado pelo estudantes.

9.7 - A ordem das entrevistas dar-se-á por sequência alfabética.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - A classificação dos(as) candidatos(as) se dará pela nota final do processo seletivo (ordem decrescente de notas), levando em conta a média ponderada obtida com o resultado das duas etapas do processo seletivo (Rendimento Escolar do (a) Estudante e Entrevista).

11 - DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES

11.1 - Constituem-se atribuições do Monitor:

11.1.1 - auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

11.1.1.1 - assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

11.1.1.2 - preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

11.1.1.3 - elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor-orientador.

11.1.2 - preencher assiduamente relatório de atividades do monitor, informando dias e horários de realização da monitoria e atividades desenvolvidas conforme orientação do professor responsável;

11.1.3 - registrar a frequência dos estudantes na monitoria, conforme os dias de realização da monitoria;

11.1.4 - responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria, sob a supervisão do professor-orientador;

11.1.5 - entregar mensalmente os relatórios e registros previstos nos incisos II, III e IV do presente artigo em data definida pela Diretoria de Ensino, a fim de proceder ao pagamento da bolsa, quando concedida;

11.1.6 - cumprir a carga horária semanal de monitoria, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor-orientador, que não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e nem tampouco com o horário de aulas regulares da (s) turma (s) para a (s) qual (is) a monitoria se destina;

11.1.7 - ao iniciar o exercício da monitoria, assinar termo de compromisso, concordando com as condições expressas neste regulamento.

11.2 - Constituem-se atribuições do professor-orientador:

11.2.1 - selecionar o candidato à monitoria;

11.2.2 - acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, preenchendo, semestralmente, ficha de avaliação;

11.2.3 - incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria;

11.2.4 - elaborar e acompanhar plano de trabalho mensal de monitoria;

11.2.5 - comunicar à Diretoria de Ensino eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas, quando concedidas.

11.2.6 - produzir, semestralmente, junto ao colegiado de curso relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

12 - DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | PERÍODO | LOCAL |
|-----------|---------|-------|
| | | |

| | | |
|--|----------------------------|--|
| Divulgação do Edital | 27/07/2020 | www.ifmg.edu.br/governadorvaladares |
| Período de Inscrição | 28/07/2020 a 05/08/2020 | e-mail: extensao.gv@ifmg.edu.br |
| Divulgação do resultado da 1ª Etapa (habilitados para entrevista) e horário para entrevistas | 10/08/2020 | www.ifmg.edu.br/governadorvaladares |
| Entrevistas | 18/08/2020 a 21/08/2020 | plataforma de webconferência |
| Resultado Preliminar | 24/08/2020 | www.ifmg.edu.br/governadorvaladares |
| Recurso contra Resultado Preliminar | 25/08/2020 | e-mail: extensao.gv@ifmg.edu.br |
| Resultado Final | 27/08/2020 | www.ifmg.edu.br/governadorvaladares |
| Entrega do Termo de Compromisso para execução das Atividades (ANEXO II) | 28/08/2020 a 31/08/2020 | e-mail: extensao.gv@ifmg.edu.br |

13 - DOS RESULTADOS

13.1 - Os resultados serão divulgados no site institucional www.ifmg.edu.br/governadorvaladares, conforme Cronograma previsto no item 12 deste edital.

13.2 - Compete ao candidato(a) acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa, conforme edital.

13 - DOS RESULTADOS

13.1 - Os resultados serão divulgados no site institucional www.ifmg.edu.br/governadorvaladares, conforme Cronograma previsto no item 12 deste edital.

13.2 - Compete ao candidato(a) acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa, conforme edital.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A bolsa, quando concedida, destina-se ao estudante, sendo vedada a divisão entre dois ou mais estudantes ou o repasse deste valor para o(a) orientador(a).

15.2 - Em caso de interrupção do calendário escolar, sob qualquer circunstância, poderá ocorrer a suspensão da monitoria, não fazendo juz o(a) monitor(a) de recebimento da bolsa.

15.3 - Os dias e horários da realização das atividades de monitoria poderão ser alterados em comum acordo entre a Diretoria de Ensino, orientador(a) e estudante monitor(a).

15.4 - É direito do(a) candidato(a) formalizar recurso quanto ao resultado preliminar da seleção, através do formulário ANEXO IV do presente edital, encaminhando para o email extensao.gv@ifmg.edu.br.

15.5 – No caso de interposição de recurso, o e-mail deverá ter o Título RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR MONITORIA

15.5 - O(a) candidato(a) que, para se inscrever-se, apresentar informações e/ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas neste edital será excluído do processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final da seleção.

15.6 - Uma vez cumprida a vigência da Monitoria, o(a) bolsista terá direito a certificado de participação expedido pela Coordenação de Extensão.

15.7 - Em caso de dúvidas, recorrer à Direção de Ensino ou à Coordenação de Extensão/Assistência Estudantil dentro do prazo de inscrições previsto neste edital.

15.8 - A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o (a) bolsista e o IFMG.

15.9 - Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Direção de Ensino e pela Coordenação de Extensão/Assistência Estudantil.

Governador Valadares, 27 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) de Ensino**, em 28/07/2020, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willerson Custodio da Silva, Diretor(a) Geral**, em 28/07/2020, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0605339** e o código CRC **712B9D69**.